EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO

O <u>MUNICÍPIO DE CURITIBA</u>, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Palácio 29 de Março, Centro Cívico, nesta Capital, por seu procurador adiante assinado, nesses autos, em face do r. despacho, vem requerer a aplicação da norma disposta no artigo 57 da Lei 11.101/2005, de modo que o Administrador seja intimado a efetuar o parcelamento do débitos pendentes para com a Fazenda Municipal, dado ser esta uma condição para o deferimento da Recuperação Judicial.

Outrossim, informa que está verificando a existência de débitos da recuperanda (vide Ofício 04-57030/2022), pelo que requer prazo para apresentação de eventuais créditos.

Carlos Augusto Vieira da Costa

OAB/PR nº 15.872